

Lei Municipal N° 232/2019

Buritinópolis-Go, 16 de dezembro de 2019.

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos da Cessão Onerosa Oriundos do Leilão do Pré Sal na forma que especifica e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que este Plenário Aprovou e eu Prefeita Municipal, Sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar os recursos da cessão onerosa, prevista na forma da Lei Federal nº 13885/2019 e 12276/2010, mediante orientações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como Orientação Técnica nº 001/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no exercício financeiro do ano vigente.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado à inclusão e contabilização da Receita referente à cessão onerosa no orçamento geral do município na Rubrica da Receita 1.7.1.8.99.1.0 -Outras Transferências da União.

Art. 3º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos nas seguintes despesas:

§ 1º - Pagamento de despesas previdenciárias, correntes ou decorrente de parcelamentos, com o Regime Próprio de Previdência Social do Município RPPS bem como com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

§ 2º - Pagamento de despesas com investimentos, como a aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras públicas, aquisição de imóveis, ou seja, nas despesas que geram um bem de capital que possa ser incorporado ao patrimônio público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar os créditos adicionais na modalidade especial e suplementar, tendo como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação caso seja necessário, bem como a inclusão dos mesmos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes até o limite do valor efetivamente arrecadado no repasse da cessão onerosa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos no período da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás  
aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16/12/2019).

  
**ANA PAULA SOARES DOURADO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**BURITINÓPOLIS**

ADM. 2017 - 2020